



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAU – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAU**

**CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR**

**Número de Atendimento:** 2511056400100042301

Eu, **EDNARDO FARIAS DE LIMA**, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

**DOS FATOS:**

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

**Relato:**

Relata o consumidor que adquiriu um imóvel da empresa MRV no segundo semestre de 2019, afirmando ter pago o montante de R\$ 38.002,87 (trinta e oito mil, dois reais e oitenta e sete centavos). Contudo, informa que havia sido previamente acordado o pagamento do valor de R\$ 31.453,66 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos). Não obstante, o consumidor esclarece que a empresa passou a cobrar a quantia de R\$ 7.733,93 (sete mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e três centavos), como se houvesse débito pendente em aberto.

Afirma, ainda, que a MRV entrou em contato telefônico oferecendo um acordo, alegando que, caso não aceitasse, poderia perder o imóvel. Temendo tal possibilidade, o consumidor acabou aderindo ao acordo proposto. Diante disso, buscou atendimento junto ao Procon, visando à intermediação do conflito.

**Pedido:** O consumidor requer a revisão dos valores, visto que declara já ter quitado integralmente o montante devido e entende que não deveria ter sido cobrado novamente, pleiteando, assim, a restituição dos valores pagos a maior.

**DATA DE RETORNO:** 08/12/2025, às 10:00 horas

**ATENÇÃO:**

1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deverá



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;

2. **IMPORTANTE:** O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia, somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);
3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na data e horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;
4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

Maracanaú/CE, 25 de Novembro de 2025.

Consumidor(a): Ednardo Farias de Lima  
**EDNARDO FARIAS DE LIMA**